Avanços, Estrutura e Aplicabilidade na Gestão de Riscos Ocupacionais NR-1

Autor(res)

Jéssica Garcia Da Silva Maciel
Daniel Dos Santos Contreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR 1), intitulada “Disposições Gerais”, é a base normativa do conjunto de Normas Regulamentadoras que regem a Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Brasil. Ela estabelece os princípios, diretrizes e fundamentos que orientam a aplicação das demais normas, sendo obrigatória para todos os empregadores e trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Com a sua recente atualização, a NR 1 passou a incorporar conceitos modernos e estratégias de gestão de riscos, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Dentre os principais avanços estão a introdução do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), a obrigatoriedade do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e a flexibilização da capacitação por meio de métodos à distância. Além disso, a norma passou a permitir o uso de assinaturas digitais e documentação eletrônica, alinhando-se às tendências de transformação digital. Essas mudanças reforçam a importância da NR 1 como instrumento de estruturação de um ambiente de trabalho seguro, saudável e conforme a legislação. A norma também prevê adaptações específicas para micro e pequenas empresas, tornando sua aplicação mais acessível e prática.

Objetivo

Analisar os principais pontos da NR 1 atualizada, destacando sua estrutura normativa, os avanços conceituais como o GRO e o PGR, e os impactos práticos na gestão de saúde e segurança nas organizações de diferentes portes.

Material e Métodos

Este trabalho baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, utilizando como fonte primária a redação atualizada da NR 1, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Foram também analisadas notas técnicas, artigos científicos e publicações especializadas em saúde e segurança no trabalho, visando contextualizar as mudanças normativas e sua aplicabilidade. A metodologia seguiu abordagem qualitativa, com análise descritiva dos principais tópicos da norma: princípios gerais, responsabilidades das partes (empregador e empregado), estrutura do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), critérios para capacitação e uso de tecnologias digitais. Além disso, realizou-se uma comparação entre a versão anterior e a atual da norma, identificando os avanços técnicos e conceituais. A inclusão de critérios diferenciados para microempresas e empresas de pequeno porte também foi examinada, com foco em sua contribuição para a democratização do

acesso à SST. A análise procurou considerar ainda a interface da NR 1 com outras NRs e com o ordenamento jurídico trabalhista brasileiro.

Resultados e Discussão

A análise da NR 1 evidencia um avanço significativo na legislação trabalhista brasileira no tocante à saúde e segurança no trabalho. A principal inovação foi a instituição do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), que introduz uma abordagem preventiva, integrada e sistemática de identificação, avaliação e controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho. O GRO é operacionalizado por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que se tornou obrigatório, substituindo o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). O PGR deve conter inventário de riscos, plano de ação e medidas de controle, sendo um instrumento dinâmico e adaptável à realidade da empresa.

Outro ponto relevante é a ênfase na responsabilidade compartilhada entre empregador e empregado, reforçando o dever do trabalhador de colaborar com a prevenção de riscos e de seguir as normas internas. O empregador, por sua vez, deve garantir condições seguras, fornecer treinamentos e assegurar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A capacitação profissional também foi revisada, prevendo-se diretrizes claras quanto à carga horária, conteúdo, metodologia e registros. A possibilidade de uso do ensino à distância (EaD) ou métodos híbridos amplia o alcance da formação em SST, desde que observados requisitos pedagógicos e tecnológicos.

A digitalização da documentação, com validade legal para registros e assinaturas eletrônicas, também se destaca como medida de modernização e desburocratização, especialmente útil para pequenas e médias empresas.

Além disso, a NR 1 prevê um tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permitindo procedimentos simplificados para a elaboração do PGR, desde que não estejam expostas a riscos ocupacionais considerados elevados.

Por fim, a integração da NR 1 com as demais NRs e com o sistema jurídico trabalhista confere coerência e sistematicidade à legislação de SST, reforçando a necessidade de atualização constante das normas conforme mudanças tecnológicas, organizacionais e sociais.

Conclusão

A atualização da NR 1 representa um marco na modernização das normas de segurança e saúde no trabalho no Brasil. Ao incorporar conceitos como o GRO, o PGR e a capacitação digital, a norma promove uma gestão mais eficiente e preventiva dos riscos ocupacionais. Sua aplicação favorece ambientes de trabalho mais seguros e produtivos, respeitando as diferentes realidades organizacionais.

Referências

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 1 – Disposições Gerais. Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020.
CAMPOS, G. W. S. de. Saúde do trabalhador: um estudo sobre os avanços normativos. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, São Paulo, v. 45, 2020.

MEDEIROS, J. L. de. Gestão de SST nas organizações. São Paulo: Atlas, 2022.
DIAS, E. C.; HOEFEL, M. G. Normas de segurança e saúde no trabalho: fundamentos e práticas. Belo Horizonte: Nescon, 2021.